



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**



**CONTRATO Nº 017/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**  
**ADESÃO Nº 002/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ – ME**, CNPJ: 30.709.546/0001-87, ENDEREÇO: RUA PREF. VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA, Nº 58 – BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, CEP: 78.674-000, TELEFONE: (66) 98402-9167. **EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com**. **REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ**, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 009/2024**, gerado pela **Adesão nº 002/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, todavia, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013 e demais normas legais pertinentes. Em conformidade com a Edital do **Pregão Presencial Nº. 063/2023**, **Processo Administrativo nº 256/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa – MT, cujas disposições, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**III-** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DESTES CONTRATO:** ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023, DA PREFEITURA DE CONFRESA – MT, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

Item	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Proponente / Fornecedor					



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**



1	ÁGUA SANITARIA ÁGUA SANITARIA - PRODUTO PARA LIMPEZA A BASE DE HIPOCLORITO. Marca: URCA JONATHAN SILVA LUZ	LT	1.648		
		Vencedor		6,98	11.503,04
2	ALCOOL ETILICO ALCOOL ETILICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMESTICO. Marca: ANHANGUERA JONATHAN SILVA LUZ	UN	540		
		Vencedor		7,60	4.104,00
3	BALDE PLASTICO 12 LITROS. BALDE PLASTICO 12 LITROS. Marca: ST DISTRIBUIDORA JONATHAN SILVA LUZ	UN	93		
		Vencedor		18,90	1.757,70
4	BALDE PLASTICO RESISTENTE TIPO PEDREIRO 10 LTS COR PRETA BALDE PLASTICO RESISTENTE TIPO PEDREIRO 10 LTS COR PRETA Marca: ST DISTRIBUIDORA JONATHAN SILVA LUZ	UN	315		
		Vencedor		12,40	3.906,00
5	CONTAINER - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CONTAINER - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO CONTENTOR PARA RESIDUOS, 240L, PARA ACONDICIONAR LIXO, COM 2 RODAS DE PROLIPOILENO C/ 200 MM DE DIAMETRO E JANTE DE PROLIPOILENO, COM TAMPA, EQUIPADO COM AMPLAS ASAS COM ENPUNHADURAS PARA FACIL UTILIZAÇÃO. Marca: MAIS PLAST JONATHAN SILVA LUZ	UN	10		
		Vencedor		416,00	4.160,00
6	CONTAINER DE LIXO 1000 LITROS CONTAINER DE LIXO 1000 LITROS Marca: MAIS PLAST JONATHAN SILVA LUZ	UN	25		
		Vencedor		2.685,00	67.125,00
7	DESINFETANTE HIPER DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 05 LTS Marca: OESTE JONATHAN SILVA LUZ	UN	338		
		Vencedor		9,65	3.261,70
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE-REFIL DESODORIZADOR DE AMBIENTE-REFIL PARA AROMATIZADOR AUTOMATICO Marca: ULTRA FRASH JONATHAN SILVA LUZ	UN	107		
		Vencedor		17,90	1.915,30
9	DETERGENTE - PRODUTO BIODEGRADÁVEL DETERGENTE - PRODUTO BIODEGRADÁVEL, CARACTERISTICA FÍSICO Marca: OESTE JONATHAN SILVA LUZ	UN	200		
		Vencedor		4,10	820,00
10	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO 5 LITROS DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO 5 LITROS Marca: OESTE JONATHAN SILVA LUZ	UN	368		
		Vencedor		54,00	19.872,00
11	DETERGENTE LAVA-LOUÇA DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBIL Marca: OESTE JONATHAN SILVA LUZ	UN	254		
		Vencedor		4,10	1.041,40
12	DETERGENTE LAVA LOUCA HIPER DETERGENTE LAVA LOUCA HIPER CONCENTRADO 5 LTS Marca: OESTE	UN	26		



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**



	JONATHAN SILVA LUZ	Vencedor		68,50	1.781,00
13	DETERGENTE LIQUIDO-PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO DETERGENTE LIQUIDO-PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO. Marca: OESTE JONATHAN SILVA LUZ	UN	2.568		
	JONATHAN SILVA LUZ	Vencedor		4,10	10.528,80
14	EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG - PACOTE COM 250 UNIDADES. Marca: REPORPACK JONATHAN SILVA LUZ	UN	1.000		
	JONATHAN SILVA LUZ	Vencedor		180,00	180.000,00
15	ESCOVA PARA ROUPA ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES, MEDIDAS: Marca: HABURGO PLAST JONATHAN SILVA LUZ	UN	62		
	JONATHAN SILVA LUZ	Vencedor		5,60	347,20
16	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZ Marca: ASSOLAN JONATHAN SILVA LUZ	UN	1.163		
	JONATHAN SILVA LUZ	Vencedor		2,59	3.012,17
17	FLANELA FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODAO, MEDINDO Marca: SANTA CLARA JONATHAN SILVA LUZ	UN	736		
	JONATHAN SILVA LUZ	Vencedor		6,00	4.416,00
18	LIMPA ALUMINIO LIMPA ALUMINIO - A BASE DE ACIDO SULFONICO, ACONDICIONADO EM Marca: OESTE JONATHAN SILVA LUZ	UN	1.060		
	JONATHAN SILVA LUZ	Vencedor		3,48	3.688,80
19	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, I Marca: OESTE JONATHAN SILVA LUZ	UN	1.707		
	JONATHAN SILVA LUZ	Vencedor		8,80	15.021,60
20	LIXEIRA PLÁSTICA - COM TAMPA E PEDAL LIXEIRA PLÁSTICA - COM TAMPA E PEDAL PARA ACIONAMENTO NA COR Marca: MAIS PLAST JONATHAN SILVA LUZ	UN	20		
	JONATHAN SILVA LUZ	Vencedor		158,00	3.160,00
21	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES COM TAMPA TAM G LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES COM TAMPA TAM G Marca: MAIS PLAST JONATHAN SILVA LUZ	UN	53		
	JONATHAN SILVA LUZ	Vencedor		47,90	2.538,70
22	LUVA DE BORRACHA- TAM GRANDE LUVA DE BORRACHA- TAM GRANDE Marca: NOBRE JONATHAN SILVA LUZ	UN	105		
	JONATHAN SILVA LUZ	Vencedor		9,90	1.039,50
23	LUVA DE BORRACHA-TAM M LUVA DE BORRACHA-TAM M Marca: NOBRE JONATHAN SILVA LUZ	UN	110		
	JONATHAN SILVA LUZ	Vencedor		6,88	756,80
24	LUVA DE BORRACHA-TAM P LUVA DE BORRACHA-TAM P	UN	100		



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**



	Marca: NOBRE JONATHAN SILVA LUZ	Vencedor		4,19	419,00
25	LUVA DE PROTECAO CONF LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, COM Marca: NOBRE JONATHAN SILVA LUZ	UN	17		
		Vencedor		22,50	382,50
26	LUVA DE PROTECAO CONFECCIONADA EM BOR-RACHA NITRILICA LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM BOR-RACHA NITRILICA, COM Marca: NOBRE JONATHAN SILVA LUZ	UN	17		
		Vencedor		14,60	248,20
27	LUVA DE PROTECAO EM BOR-RACHA NITRILICA, 46 LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM BOR-RACHA NITRILICA, 46. Marca: NOBRE JONATHAN SILVA LUZ	UN	14		
		Vencedor		13,40	187,60
28	PANO DE PRATO PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X Marca: ENCOPA JONATHAN SILVA LUZ	UN	207		
		Vencedor		10,75	2.225,25
29	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO E Marca: ENCOPA JONATHAN SILVA LUZ	UN	1.467		
		Vencedor		10,98	16.107,66
30	PAPEL HIGIENICO- COR BRANCA PAPEL HIGIENICO- COR BRANCA, NAO REICLADO, FOLHA SIMPLES, P Marca: FAMILIA SOFT JONATHAN SILVA LUZ	UN	3.652		
		Vencedor		7,96	29.069,92
31	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA Marca: SPECIAL JONATHAN SILVA LUZ	UN	681		
		Vencedor		7,90	5.379,90
32	RASTELO DE PLASTICO REDONDO RASTELO DE PLASTICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA Marca: DRAGÃO JONATHAN SILVA LUZ	UN	24		
		Vencedor		43,50	1.044,00
33	RODO BORRACHA 60 CM BASE DE PLASTICO RODO BORRACHA 60 CM BASE DE PLASTICO COM DUAS BORRACHAS Marca: MAIS PLAST JONATHAN SILVA LUZ	UN	418		
		Vencedor		21,55	9.007,90
34	RODO BORRACHA DE 90 CM RODO BORRACHA DE 90 CM E COM CABO DE MADEIRA Marca: MAIS PLAST JONATHAN SILVA LUZ	UN	57		
		Vencedor		27,90	1.590,30
35	RODO PEQUENO (30 CM) RODO PEQUENO (30 CM) - MULTIUSO IDEAL PARA COZINHA E BANHEIR Marca: MAIS PLAST JONATHAN SILVA LUZ	UN	52		
		Vencedor		24,50	1.274,00
36	SABAO EM BARRA NEUTRO SABAO EM BARRA NEUTRO - SABAO EM BARRA, ASPECTO FISICO SOLID	UN	1.117		



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**



	Marca: BARRA NOVA JONATHAN SILVA LUZ	Vencedor		14,50	16.196,50
37	SABAO EM PO - COM MULTIACAO SABAO EM PO - COM MULTIACAO PARA LIMPEZA EM GERAL (PACOTE CO Marca: OESTE JONATHAN SILVA LUZ	UN	395		
		Vencedor		11,00	4.345,00
38	SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR AZUL SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR AZUL PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: REPORPACK JONATHAN SILVA LUZ	UN	2.117		
		Vencedor		8,90	18.841,30
39	SACO DE LIXO LEITOSO 15 LITROS SACO DE LIXO LEITOSO 15 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES Marca: REPORPACK JONATHAN SILVA LUZ	UN	80		
		Vencedor		19,98	1.598,40
40	SACO DE LIXO LEITOSO 50 LITROS SACO DE LIXO LEITOSO 50 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES Marca: REPORPACK JONATHAN SILVA LUZ	UN	581		
		Vencedor		21,60	12.549,60
41	SACO DE LIXO PRETO 20 LTS SACO DE LIXO PRETO 20 LTS PACOTE C/ 100 UNID Marca: REPORPACK JONATHAN SILVA LUZ	UN	93		
		Vencedor		17,00	1.581,00
42	SACO LIXO 15 L SACO LIXO 15 L - SACO PARA LIXO DE USO DOMESTICO, DE POLIETI Marca: REPORPACK JONATHAN SILVA LUZ	UN	72		
		Vencedor		26,30	1.893,60
43	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON- FECCIONADO EM RESI SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON- FECCIONADO EM RESI Marca: REPORPACK JONATHAN SILVA LUZ	UN	9		
		Vencedor		42,40	381,60
44	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO LONADO, 1 SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO LONADO, 1 Marca: REPORPACK JONATHAN SILVA LUZ	UN	12		
		Vencedor		30,00	360,00
45	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 30L SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO 30L Marca: REPORPACK JONATHAN SILVA LUZ	UN	9		
		Vencedor		13,50	121,50
46	SACO PARA LIXO 100LTS SACO PARA LIXO 100LTS COM 1000 UN PRETO REFORCADO Marca: REPORPACK JONATHAN SILVA LUZ	UN	277		
		Vencedor		14,90	4.127,30
47	SACO PARA LIXO PRETO REFORCADO 100 LITROS SACO PARA LIXO PRETO REFORCADO 100 LITROS- PACOTE COM 100 UN Marca: REPORPACK JONATHAN SILVA LUZ	UN	43		
		Vencedor		10,90	468,70
48	SACO PARA LIXO PRETO REFORCADO 150 LITROS- SACO PARA LIXO PRETO REFORCADO 150 LITROS- Marca: REPORPACK JONATHAN SILVA LUZ	UN	202		
		Vencedor		20,50	4.141,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**



49	SACO PLASTICO - PARA LIXO NA COR PRETA SACO PLASTICO - PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE P/100 Marca: REPORPACK JONATHAN SILVA LUZ	UN	2.506		
		Vencedor		13,80	34.582,80
50	SAQUINHO PARA PIPOCA- SAQUINHO DE PAPEL SAQUINHO PARA PIPOCA- SAQUINHO DE PAPEL, COR BRANCA, 08 CM L Marca: BRASILPEL JONATHAN SILVA LUZ	UN	1.000		
		Vencedor		4,85	4.850,00
51	TOUCA DESCARTAVEL - PCT COM 100 UNIDADES TOUCA DESCARTAVEL - PCT COM 100 UNIDADES- TOUCA DESCARTAVEL Marca: ANAPOLIS JONATHAN SILVA LUZ	UN	515		
		Vencedor		28,50	14.677,50
52	VASSOURA DE NYLON - PRODUTO COM BASE PLÁSTICA VASSOURA DE NYLON - PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNÍ Marca: DALCIN JONATHAN SILVA LUZ	UN	342		
		Vencedor		24,50	8.379,00
53	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA - MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO C Marca: SERTÃO JONATHAN SILVA LUZ	UN	66		
		Vencedor		33,00	2.178,00
54	VASSOURA PLAST GARI CB 37 X 63 CM VASSOURA PLAST GARI CB 37 X 63 CM Marca: DALCIN JONATHAN SILVA LUZ	UN	26		
		Vencedor		24,40	634,40
Total Geral					544.600,14

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES -

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.  
Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.  
Projeto Atividade: 2004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.  
Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.  
Projeto Atividade: 2010 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Adm Distrital.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**



Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.  
Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.  
Projeto Atividade: 1023 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.  
Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.  
Projeto Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos Com Gabinete do Secretário.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.  
Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.  
Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2054 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.  
Unidade: 01 – Gabinete de Secretario.  
Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: 2081 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: 2089 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.  
Projeto Atividade: 2048 – Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.  
Unidade: 04 – Departamento de Educação.  
Projeto Atividade: 2038 – Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.  
Unidade: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.  
Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer.  
Unidade: 01 – Gestão do Esporte e Lazer.



Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Agricultura.  
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.  
Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.  
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

5.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;  
Por acordo das partes:
  - a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
  - b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto licitatório deverá ser entregue **10 (dez) dias úteis** após a solicitação, junto ao Município de São Felix do Araguaia - MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

7.1. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará as seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do órgão contratante sujeito:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ ou contrato;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública.

## RECURSA INJUSTIFICADA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I- Advertência;
- II- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração por prazo de até 02 (dois) anos;





IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública.

### **POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I- Multa monetária de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias;
- II- Rescisão Unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV- No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

### **POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

- I- Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II- Multa monetária de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso e multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- III- Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração por prazo de até 02 (dois) anos.

7.2. A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

7.3. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.4. As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela a primeira classificada.

7.5. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

7.6. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da administração da aplicação da pena.

7.7. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

7.8. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o ordenador de despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável.

7.9. A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do secretário da secretaria de administração alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei n. 8.666/93, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão



administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 – DA CONTRATANTE:**

- Ter reservado o direito de não mais adquirir os objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/98;
- Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços;
- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n. 8.666/93;
- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei n. 8.666/93.

### **9.2 - DA CONTRATADA**

- À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos objetos contratados no caso de descumprimento do pagamento deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;
- Responsabilizar-se pela a correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por defeitos dos produtos;
- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para fornecimento dos produtos do presente contrato;
- Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações substituições dos produtos, assumindo os ônus da reposição;
- Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observando as disposições do art. 65 da lei n.8.666/93;
- Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**



11.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, encerrando-se em 07 de março de 2025. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

12.1. Casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidores credenciados, nomeados por Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

13.2. O recebimento dos produtos será acompanhado por servidor especialmente designado para esse fim que será designado através da portaria do Executivo Municipal. Fiscal do contrato.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.4. Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.5. Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Felix do Araguaia – MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 07 DE MARÇO DE 2024**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**JONATHAN SILVA LUZ – ME**  
**EMPRESA CONTRATADA**